



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, PARA O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS REAIS ATRAVÉS DO ATENDIMENTO AOS REPAROS DE VAZAMENTOS EM CAVALETES DE ÁGUA, EM TODO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.269/2018 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado **SAAE**, e a **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Ponta Porã, nº 596, Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05058-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.260.843/0001-03, representada neste ato, pelo seu Gerente Geral, senhor **JANDER FASCINA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para o **controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 119/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 9.269/2018-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.269/2018-SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga executar os serviços de controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do SAAE.



1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Diretor Operacional de Água, Engenheiro Marcelo Augusto Moretto e pelo Engenheiro de Saneamento Charles Alessandro de Camargo, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, salvo atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 9 e seus subitens.

TERCEIRA - condições de execução.

3.1. Regime de Execução: Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 9 e subitens.

3.1.1. Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2. Fiscalização: O **SAAE** designará Engenheiro de Saneamento **Charles Alessandro de Camargo**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

3.3. Representação: A **CONTRATADA** manterá o senhor **Jander Fascina**, como **preposto** responsável durante a vigência do contrato.



3.3.1. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.4. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste instrumento contratual.

3.4.1. Também é permitido o consórcio entre empresas.

QUARTA - recebimento do objeto.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 45 dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Os veículos deverão ter no máximo, 2 (dois) anos de fabricação. Este item tem como objetivo garantir que veículos muito antigos e em condições precárias não sejam utilizados pela **CONTRATADA**, o que poderia prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, e denegrir a imagem do **SAAE** por contratar uma empresa que não preze pela sua imagem e qualidade. Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.

5.2. Todos os veículos deverão estar identificados com a logomarca da empresa **CONTRATADA**, logomarca do **SAAE**, além da inscrição "A SERVIÇO DO **SAAE SOROCABA**" e "MANUTENÇÃO DE CAVALETE DE ÁGUA".

5.3. Cada veículo deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs para a execução das atividades, estando esses adequados à quantidade de pessoas transportadas.



5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

5.5. A manutenção dos equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

5.6. Como parte de sua responsabilidade para com o **SAAE**, a **CONTRATADA** deverá submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** todos os seus equipamentos, ferramentas e veículos, os quais estarão à disposição para execução dos serviços.

5.7. Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.

5.8. O dimensionamento do número de equipes é de responsabilidade da **CONTRATADA**, de acordo com o volume de serviços a executar, obedecendo a quantidade mínima indicada no presente instrumento contratual.

5.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função, crachá com foto e EPIs necessários para tal, além da identidade funcional da **CONTRATADA**, sendo que o modelo básico do uniforme deverá ser aprovado previamente pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, bem como dos empregados administrativos, devendo essa relação ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço.

5.11. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

5.12. Fica terminantemente proibido, a qualquer empregado da **CONTRATADA**, efetuar cobrança de serviços, de qualquer natureza, diretamente ao munícipe. O descumprimento desta norma implicará na aplicação das sanções previstas, por descumprimento do contrato, além das demais responsabilidades no âmbito civil e criminal.



SEXTA - reajuste de preços, pagamentos.

6.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P₀ = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.1.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

6.1.2. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.1.3. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.2. **Medições:** As medições devem ser mensais, considerando o número de Ordens de Serviço realizadas dentro do mês.

6.2.1. O relatório deverá conter a lista de todas as OSs (Ordem de Serviço), com a descrição do tipo de serviço, endereço, data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do chamado, tempo de execução, valor em reais e fator de resultado (em função do tempo, para atendimento dos chamados de troca de cavalete - principal atendimento deste edital).



6.2.2. Neste instrumento contratual, é proposto um novo modelo com a aplicação de indicador de desempenho, onde o **SAAE** compartilha com o fornecedor a responsabilidade de buscar a melhoria contínua da execução dos serviços com o atendimento no prazo e qualidade. O desembolso será efetuado com base no seu desempenho.

6.2.3. A planilha a seguir mostra como será aplicado o fator de resultado – R (t), ao longo do período de vigência do contrato.

1º e 2º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 85% a 100 %	1
Entre 75% a 84%	0,95
Entre 65% a 74%	0,9
Entre 55% a 64%	0,85
Abaixo de 55%	0,8

3º e 4º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 93% a 100%	1
Entre 85% a 92%	0,95
Entre 75% a 84%	0,9
Entre 65% a 74%	0,85
Entre 55% a 64%	0,8
Abaixo de 55%	0,75

A partir do 5º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 98% a 100%	1
Entre 93% a 97%	0,95
Entre 85% a 92%	0,9
Entre 75% a 84%	0,85
Entre 65% a 74%	0,8
Entre 55% a 64%	0,75
Abaixo de 55%	0,7

6.2.4. Após o encerramento do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar a medição em **até 5 (cinco) dias corridos**, e o fiscal do **SAAE** terá mais 5 (cinco) dias para aprovar ou solicitar as correções da medição. Assim que aprovada, a **CONTRATADA** deverá emitir a NF.

6.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.3.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.3.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.4. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data de sua apresentação;



6.4.1. A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

6.4.2. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.5. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 9, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6.1. Os documentos relacionados no inciso 6.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.



6.6.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.

6.6.3. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 2.297.899,80 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.)**.

OITAVA - recurso financeiro

8.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 10.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.8;

9.1.2. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.8;



9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, salvo nos casos autorizados de subcontratação (inciso 3.4);

9.1.4. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

9.1.5. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem inciso 9.1.8;

9.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.6;

9.1.7. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

9.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

9.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º, Lei Federal 10.520/02).



9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

9.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - vigência contratual

10.1. A vigência deste contrato será de **30 (Trinta) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

11.1. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 119/2018.

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 119/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.269/2018.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores



alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 11 de maio de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Charles Alessandro de Camargo
Engenheiro de Saneamento

ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Jander Fascina
Gerente Geral

Testemunhas:

01ª _____

02ª _____

SAAE

CONTRATADA



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Jander Fascina

CPF: nº [REDACTED]

Cargo: Gerente Geral

Empresa: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Telefone: (11) 3873-7737

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 11 de março de 2019.

Jander Fascina

ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Jander Fascina

RG nº [REDACTED]



TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADO: ALSSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 04 /SLC/2019.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 11 de maio de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva Cargo: Diretor Geral
CPF: nº [REDACTED] RG: nº [REDACTED] Data de nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial completo: [REDACTED]
E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone(s): (15) 3224-5908

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva Cargo: Diretor Geral
CPF: nº [REDACTED] RG: nº [REDACTED] Data de nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial completo: [REDACTED]
E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone(s): (15) 3224-5908

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: Charles Alessandro de Camargo Cargo: Engenheiro de Saneamento
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] Data de nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial completo: [REDACTED]
E-mail institucional: charlescarnargo@saaesorocaba.sp.gov.br E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone(s): (15) 3224-5938

Pela CONTRATADA:

Nome: Jander Fascina Cargo: Gerente Geral
CPF: nº [REDACTED] RG: nº [REDACTED] Data de nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial completo: [REDACTED]
E-mail institucional: comercial@allsan.com.br E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone(s): (11) 3873-7737



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 06.260.843/0001-03

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 04 /SLC/2019.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) meses.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba.

VALOR (R\$): 2.297.899,80.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviços reparo de Vazamentos em Cavalete		
1.1	Troca de Cavalete	24000	unid
1.2	Manutenção (Reparo) de Cavalete	8700	unid
1.3	Troca de hidrômetro corretiva (até 10m ² /h)	2400	unid
2	Levantamento e Reposição de Pavimento		
2.1	LRP - Passeio Cimentado - Ligação/Substituição avulsa de ligação de água	4800	unid
2.2	LRP - Passeio Especial - Ligação/Substituição avulsa de ligação de água	4800	unid

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

a. Troca de cavaletes

Para as manutenções de vazamentos em cavaletes, a empresa contratada deverá fazer o atendimento via telefone com suas atendentes, das demandas dos munícipes, abrindo um Registro de Atendimento (RA) no sistema operacional do SAAE Sorocaba (GSAN) e gerando uma Ordem de Serviço (OS) de vazamento no cavalete. O ambiente e a estrutura necessária para este atendimento telefônico serão utilizados da sala de CallCenter do SAAE. No momento do atendimento, o atendente deverá solicitar o CDC (código do cliente), e atualizar as informações principais do cliente, como nome, telefone e endereço. Em seguida, a OS será enviada pelo GSAN ao programador da contratada.

O programador deverá estar na sala de rádio/programação do SAAE (também utilizando a estrutura do SAAE), e será responsável pela programação das OSs para as equipes de campo e também pelo apoio das equipes. Deverá possuir um celular (pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes de campo.

A empresa contratada deverá prover as equipes de manutenção com smartfone para receber as Ordens de Serviço através da plataforma mobile do GSAN, por onde registrarão todas as informações das ocorrências, como fotos do momento da chegada da equipe, durante a execução, e ao término do trabalho, além de relacionar o material utilizado para a manutenção.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____



137

Os materiais utilizados na manutenção da instalação hidráulica serão fornecidos pelo SAAE. Já os equipamentos utilizados, como rompedores elétricos, ferramentas manuais, cola, veda rosca, para a realização dos trabalhos serão por conta da contratada. A contratada deverá trocar todo o cavalete, a fim de garantir a qualidade dos serviços e não haver reincidência de vazamentos no mesmo local.

Ao término do trabalho, as equipes de campo encerrarão as Ordens de Serviço pelo smartfone. Ao encerrar a ordem de vazamento no cavalete, se necessário, a própria equipe deverá abrir uma nova Ordem de Serviço dentro da plataforma mobile do GSAN para solicitar o reparo do pavimento. Esta OS retornará para o programador da contratada, que enviará a OS para a equipe de reparo de pavimentos. A equipe executará o serviço de reparo utilizando materiais e equipamentos da contratada, e registrará as informações e fotos no smartfone, para então finalizar a OS de reparo de pavimento e por fim o Registro de Atendimento (RA).

O serviço será considerado executado após a finalização do reparo do pavimento.

O tempo de atendimento do chamado de vazamento, a partir do momento que for registrado no sistema GSAN pelo atendente do CallCenter, deverá ser de no máximo 4h.

Este serviço (assim como todos os descritos na sequência) deverá ser garantido por até 12 meses da data da execução da manutenção. Caso ocorra reincidência de vazamento dentro deste prazo, a contratada deverá seguir as mesmas etapas, porém o serviço não terá pagamento.

b. Manutenção (Reparo) de cavalete

Para a manutenção (reparo) do cavalete, a contratada usará a mesma logística e recursos indicados no item anterior quanto ao atendimento e programação. Será considerada uma manutenção ou reparo de cavalete todos os casos em que ocorrer a solicitação, por parte do município, da troca do registro do cavalete. Também neste caso o fornecimento do registro será por conta do SAAE.

Para este atendimento, o prazo de execução é de até 24h a partir da entrada do chamado.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC _____

PGA _____

AT _____



c. Troca de Hidrômetro corretiva

A troca de hidrômetro corretiva ocorrerá quando a equipe de campo se deslocar até um cliente para realizar um atendimento e observar que o hidrômetro do local está travado ou violado. Neste caso, deverão solicitar a abertura de uma OS para troca corretiva de hidrômetro e executar a troca, realizando as anotações necessárias: número e leitura do hidrômetro antigo e número e leitura do novo hidrômetro. Estas deverão ser inseridas nos campos da OS, para a correta alteração no sistema GSAN.

d. Levantamento e reposição de pavimentos – passeio cimentado e especial

Ao encerrar a OS do vazamento do cavalete, caso o reparo do pavimento for maior que a área perimetral ao cavalete (entende-se como perimetral a área 10cm além da área do cavalete, ou seja, área perimetral = 50cm x 20cm = 0,1m²) o funcionário da contratada terá a possibilidade de executar o serviço de reparo do pavimento, ou de abrir uma nova OS de reparo de pavimento para outra equipe da contratada se dirigir ao local para executar o serviço (a definição desta logística fica a critério da contratada, desde que obedecidos os tempos de execução de cada reparo).

Assim, ao chegar ao local do reparo do pavimento, a equipe (com os equipamentos e materiais necessários para a execução) deverá fazer a execução do levantamento do passeio cimentado. Sinalização do local com cones, placas ou faixas (quando aplicável), corte e levantamento da pavimentação existente com equipamento apropriado (serra), disposição do material sobre encerado ao lado da cava, limpeza do local, carga, transporte e descarga do material excedente em local apropriado.

Execução de reposição de passeio cimentado de acordo com as boas práticas de engenharia (utilizando traços de mistura corretos), envolvendo regularização e preparo da superfície, execução do contrapiso, reposição observando as características originais do passeio, transporte e descarga de material excedente em local apropriado e limpeza do local. Todos os materiais serão fornecidos pela contratada, e caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente em imperícia da contratada, não será remunerado além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem quaisquer ônus ao SAAE.

Handwritten signature and scribbles on the right side of the page.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____



Para a medição deste serviço, foi considerado uma vala usual para a troca do cavalete, sem considerar a área perimetral, com dimensões de 0,5m x 0,5m, totalizando 0,25m². Deste forma, a medição deste serviço passa a ser unitária, e não por metro quadrado. O objetivo é simplificar as medições.

O tempo máximo para a execução do reparo do pavimento será de 24h, a contar da abertura da OS de reparo de pavimento. Após a execução do reparo, deverá ser encerrada a OS e o Registro de Atendimento (RA).

Ao abrir a Ordem de Serviços do reparo do pavimento, será necessária a definição entre passeio cimentado e passeio especial. Todo passeio que não for cimentado deverá ser considerado especial, e este envolverá a reposição de revestimento, sendo uma das opções a seguir: pedra miracema cinza, lajota padrão, ou revestimento especial (piso, porcelanato, etc). No caso de revestimento especial, o revestimento deverá ser fornecido pelo município e instalado pela contratada. Caso o município não possuir o revestimento no momento do reparo, a contratada deverá realizar o contrapiso de forma a receber o revestimento no futuro (instalado por conta do município).

4. EQUIPES MÍNIMAS E JORNADA DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES DE VAZAMENTO

A seguir é indicada a jornada de trabalho e quantidade de equipes mínimas para realizar os atendimentos:

Dia da Semana	Segunda a Sexta																								Total	
Hora	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
Atendentes																										
Atendente 1																										6
Atendente 2																										6
Atendente 3																										6
Atendente 4																										6
Equipes de Manutenção																										
Equipe 1																										8
Equipe 2																										8
Equipe 3																										8
Equipe 4																										8
Programadores																										
Programador 1																										8
Programador 2																										8

Dia da Semana	Sábado																								Total	
Hora	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
Equipes de Campo																										
Equipe 1																										4
Equipe 2																										4
Equipe 3																										4
Equipe 4																										4
Programadores																										
Programador 1																										4
Programador 2																										4

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

141

[Handwritten signatures and initials]

>



5. CANTEIRO DE OBRAS E DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES DA CONTRATADA

A contratada irá utilizar uma área existente dentro da ETA Cerrado para montar seu canteiro de obras. Esta área já é provida de energia elétrica e água, além de ser cercada e possuir controle de acesso/vigilância. Assim, ficará a cargo da contratada a locação e manutenção dos containers que serão utilizados para escritório e almoxarifado. Serão utilizados para concentrar as equipes e guardar os veículos. No Centro Operacional do SAAE deverão permanecer os atendentes de CallCenter e os programadores das Ordens de Serviço.

Os materiais hidráulicos devem ser retirados do almoxarifado do Centro Operacional semanal ou quinzenalmente, com a baixa de todas as OSs executadas.

A contratada deverá possuir um fiscal de obras para coordenar as atividades, que será o preposto de todas as questões envolvidas nas execuções dos serviços. Esta pessoa deverá acompanhar os inícios das jornadas de trabalho das equipes, bem como auxiliar e fiscalizar a execução dos trabalhos no campo. Deverá possuir um celular para contato, para que seja possível solicitar priorizações de alguns serviços que se mostrarem urgentes. Deverá possuir um veículo para realizar as inspeções, bem como auxiliar com o transporte de equipamentos.

Deverá haver um coordenador, para a análise das OSs e RA e elaboração das medições mensais, a serem entregues ao fiscal do SAAE.

6. MEDIÇÕES

As medições devem ser mensais, considerando o número de Ordens de Serviço realizadas dentro do mês.

O relatório deverá conter a lista de todas as OSs, com a descrição do tipo de serviço, endereço, data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do chamado, tempo de execução, valor em reais e fator de resultado (em função do tempo, para atendimento dos chamados de troca de cavalete - principal atendimento deste contrato).



Neste contrato, é proposto um novo modelo com a aplicação de indicador de desempenho, onde o SAAE compartilha com o fornecedor a responsabilidade de buscar a melhoria contínua da execução dos serviços com o atendimento no prazo e qualidade. O desembolso será efetuado com base no seu desempenho.

A planilha a seguir mostra como será aplicado o fator de resultado – R (t), ao longo do período de vigência do contrato.

1º e 2º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 85% a 100%	1
Entre 75% a 84%	0,95
Entre 65% a 74%	0,9
Entre 55% a 64%	0,85
Abaixo de 55%	0,8

3º e 4º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 93% a 100%	1
Entre 85% a 92%	0,95
Entre 75% a 84%	0,9
Entre 65% a 74%	0,85
Entre 55% a 64%	0,8
Abaixo de 55%	0,75

A partir do 5º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 98% a 100%	1
Entre 93% a 97%	0,95
Entre 85% a 92%	0,9
Entre 75% a 84%	0,85
Entre 65% a 74%	0,8
Entre 55% a 64%	0,75
Abaixo de 55%	0,7

Após o encerramento do mês, a contratada deverá apresentar a medição em até 5 dias corridos, e o fiscal do SAAE terá mais 5 dias para aprovar ou solicitar as correções da medição. Assim que aprovada, a contratada deverá emitir a NF.

O prazo para pagamento após a emissão da NF será realizado conforme normativa interna do SAAE.

7. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 30 meses.

Após a assinatura do contrato, a empresa terá 10 dias para se estruturar e realizar um treinamento de 5 dias "hands on" junto com as equipes próprias do SAAE, a fim de capacitá-la dentro dos padrões de trabalho e atendimento da autarquia. Na sequência será emitida a Ordem de Serviço para início imediato dos trabalhos.



8. SUBCONTRATAÇÕES e CONSÓRCIO

A contratada poderá subempreitar os serviços, desde que com a devida anuência do SAAE. Também é permitido o consórcio entre empresas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Qualificação Genérica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 profissional em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento**.

b) Qualificação Operacional

Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), considerando as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

Execução ou fiscalização de 10.000 (dez mil) serviços em cavaletes domiciliares (podendo ser manutenção, troca, reparo ou troca de hidrômetro

Execução de 1200m² de recuperação de pavimentos em virtude de reparos em ligações/cavaletes de água

c) Qualificação Profissional

Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:



195,

“Execução de serviços de manutenção e reparo de cavaletes domiciliares”.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE

O critério de julgamento deverá ser o menor preço global do serviço.

Esta contratação é considerada, por esta diretoria, como um serviço de engenharia comum.

A modalidade sugerida é o pregão eletrônico. Em contratações similares, a SABESP realizou pregão eletrônico. Exemplos são os seguintes editais: SABESP 26.605/16 e SABESP 1.712/16.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo Eng.º Charles Camargo, do Depto de Água.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os veículos deverão ter no máximo, 2 (dois) anos de fabricação. Este item tem como objetivo garantir que veículos muito antigos e em condições precárias não sejam utilizados pela Contratada, o que poderia prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, e denegrir a imagem do SAAE por contratar uma empresa que não preze pela sua imagem e qualidade. Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____



Todos os veículos deverão estar identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, logomarca do SAAE, além inscrição "A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA" e "MANUTENÇÃO DE CAVALETE DE ÁGUA".

9.5 Cada veículo deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs para a execução das atividades, estando esses adequados à quantidade de pessoas transportadas.

A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

A manutenção dos equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

Como parte de sua responsabilidade para com o SAAE, a CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramentas e veículos, os quais estarão à disposição para execução dos serviços.

Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.

O dimensionamento do número de equipes é de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o volume de serviços a executar, obedecendo a quantidade mínima indicada neste TR.

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme determina a Lei Federal nº6.496 de 07/12/77, relativa à execução dos serviços, definindo o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) na especialidade bem como seu comprovante de recolhimento (pagamento).

JUSTIFICATIVA

O SAAE Sorocaba desenvolveu em 2017 um Programa de Controle e Redução de Perdas de Água no município de Sorocaba. Neste sentido, um dos pilares deste programa é a redução das perdas reais em vazamentos visíveis. Segundo dados do Sistema GSAN, o SAAE teve nos últimos anos, quase metade dos vazamentos de água localizados em cavaletes, conforme mostra a tabela abaixo:

Ano	Quantidade de vazamentos (todos)	Vazamentos localizados no Cavalete	Percentual
2015	20650	9265	45%
2016	20189	10270	51%
2017	13254	9403	52%

A redução do tempo de atendimento destes vazamentos atuará diretamente na redução do índice de perdas do município. Atualmente, a autarquia conta com uma estrutura incapaz de realizar tais serviços com a agilidade necessária para se reduzir as perdas de água por vazamentos.

Nesse sentido, além do atendimento e programação dos serviços, a empresa contratada terá como objetivo o controle do tempo de atendimento de cada chamado, uma vez que sua remuneração estará relacionada a um fator de desempenho, em função do tempo de atendimento. Por esse mesmo motivo, é necessário que a empresa tenha todo o fluxo e logística de informações sob sua responsabilidade, ou seja, ela será responsável pelo atendimento e programação, com o objetivo de distribuir corretamente as demandas e otimizar os trabalhos em campo, a fim de reduzir o tempo de atendimento do chamado e por consequência reduzir as perdas reais.

Ainda, conforme decreto 23.979 de 21/08/18, publicado no Jornal do Município em 04/09/18, página 15 e 16, são detalhadas as funções que são terceirizáveis (e não terceirizáveis), onde as funções alvo deste edital são todas listadas como terceirizáveis (encanador, ajudante, telefonista).

Assim, o objetivo da contratação é o controle e redução das perdas de água em vazamentos em cavaletes, através do tempo de atendimento dos vazamentos, sem ter um acréscimo no quadro de funcionários da autarquia.



CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Pregão Eletrônico Nº 119/2018 - Processo Administrativo nº 9.269/2018.

Oferecemos a esse órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba**, de acordo com o disposto no certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

PLANILHA PROPOSTA

BDI: 20,52%

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	R\$ UNIT	R\$ UNIT C/ BDI	R\$ TOTAL C/ BDI
1	Canteiro - Manutenção				
1.1	Locação de container escritório	60	1.243,22	1.498,33	89.899,80
1.2	Coordenador	240	622,10	749,75	179.940,00
1.3	Fiscal de obras	6000	19,91	24,00	144.000,00
1.4	Aluguel de veículo	30	2.074,34	2.500,00	75.000,00
2	Serviços Reparo de Vazamentos em Cavalete				
2.1	Troca de cavalete	24000	37,34	45,00	1.080.000,00
2.2	Manutenção (reparo) de cavalete	8700	29,04	35,00	304.500,00
2.3	Troca de hidrômetro corretiva (até 10 m ³ /h)	2400	14,52	17,50	42.000,00
3	Levantamento e Reposição de Pavimento				
3.1	LRP - Passeio Cimentado - Ligação/Substituição avulsa de ligação de água	4800	32,94	39,70	190.560,00
3.2	LRP - Passeio Especial - Ligação/Substituição avulsa de ligação de água	4800	33,19	40,00	192.000,00

Total Geral: 2.297.899,80

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 2.297.899,80 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos,

ALLSAN Engenharia e Administração Ltda.

(Matriz) Rua Ponta Porã, nº 596, Vila Ipojuca

CEP: 05058-000 – São Paulo – SP

Tel.: 55 11 3873-7737

www.allsan.com.br



ALLSAN

taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da mesma.

Dados da empresa:

Razão social: Allsan Engenharia e Administração Ltda.

CNPJ-MF: 06.260.843/0001-03

Inscrição Estadual: 148.449.782.119

Endereço completo: Rua Ponta Porã, 596, Vila Ipojuca, São Paulo – SP

Telefone/e-mail: 11 3873-7737 / comercial@allsan.com.br / controle@allsan.com.br

Banco: Banco Santander (033)

Agência: 0637

Conta nº: 13004253-6

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Reynaldo Costa Filho

Cargo: Diretor Comercial

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: comercial@allsan.com.br

E-mail pessoal: comercial@allsan.com.br

Telefone(s): 11 3873-7737

Dados do preposto:

Nome completo: Jander Fascina

RG nº: [REDACTED]


CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Gerente Geral

E-mail Institucional: [REDACTED]

E-mail Pessoal: [REDACTED]

São Paulo, 17 de janeiro de 2019


Reynaldo Costa Filho
Diretor Comercial

RG: [REDACTED]

ALLSAN Engenharia e Administração Ltda.

(Matriz) Rua Ponta Porã, nº 596, Vila Ipojuca

CEP: 05058-000 – São Paulo – SP

Tel.: 55 11 3873-7737

www.allsan.com.br